



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 19 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde Pública, o crédito especial no montante de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde Pública, o crédito especial no montante de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0125 - Assistência a Comunidades

02.06.01.10.301.0125.2107 - Tratamento Fora de Domicílio

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$20.000,00

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

02.06.01.10.302.0210.2113 - Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados

3.3.50.43.01 - Subv. Sociais a Inst. Priv. Sem Fins Luc.....R\$72.000,00

Total.....R\$92.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

02.06.01.10.302.0210.2115 - Manut. Ativ. Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)
3.3.90.39.00 - F. 0460 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.....R\$92.000,00

Total.....R\$92.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Projeto de Lei EM-009/2008

Publicado no Jornal Oficial nº 277, de 18 a 20.02.2008